



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 15/03/94.

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

### INDICAÇÃO

Nº 71/94

Considerando que a Guarda Municipal criada pela Lei nº 1.849, de 23 de fevereiro de 1988 e regulamentada pelo Decreto nº 734, de 04 de abril de 1988, vem no decorrer desses anos promovendo a vigilância dos próprios públicos e particulares, a segurança pessoal dos munícipes e colaborando com as polícias civil e militar na manutenção da ordem e da segurança pública;

Considerando que apesar de constar no Regimento Interno da Guarda Municipal, anotações em prontuário relativo ao comportamento ( bom, ótimo e excepcional ) do guarda municipal, inexistem mecanismos que utilizam desse expediente para efeito de promoção;

Considerando que de acordo com a lei da organização administrativa da Prefeitura Municipal, no quadro de pessoal não se constata na classe dos empregos de guarda municipal, promoção ou acesso com elevação de função e vencimentos;

Considerando ainda que pela importância que a guarda municipal desempenha suas funções na segurança dos munícipes, seu fardamento merece estudos para um novo "designers";

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de instituir promoção na classe dos empregos de guarda municipal, em face de maiores responsabilidades intrínsecas e peculiares atribuídas aos membros da corporação isoladamente, bem como promover um amplo remodelamento no fardamento.

Sala das Sessões, 15 de março de 1994

*[Assinatura]*  
Celso Sinotti